

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TERCERIZADOS COM MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A recente transição administrativa decorrente da troca de gestor público gerou um período de adaptação, no qual foram identificadas lacunas críticas no planejamento e execução de contratos essenciais, especialmente na área da saúde. Os serviços relacionados ao atendimento de saúde, como os desempenhados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, não possuem contratos vigentes ou estão prestes a expirar, impossibilitando a manutenção das atividades sem a contratação emergencial.

Durante esse período de transição, a nova gestão teve que priorizar o levantamento e regularização de situações urgentes, resultando na ausência de tempo hábil para a realização de processos licitatórios convencionais

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, ressalta a importância da continuidade administrativa, cabendo ao novo gestor adotar medidas emergenciais para assegurar o funcionamento adequado dos serviços públicos. A transição gerou um cenário em que não houve tempo hábil para planejamento ou realização de processo licitatório regular, configurando emergência administrativa.

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, justifica-se a contratação emergencial dos serviços descritos na Solicitação da Demanda, pelos motivos a seguir:

Os serviços em questão são essenciais para a continuidade de atividades indispensáveis ao atendimento da população, especialmente no âmbito da saúde. A ausência de profissionais como enfermeiros e técnicos de enfermagem compromete diretamente a operação de unidades de atendimento e assistência. Essa necessidade caracteriza emergência administrativa, pois não há tempo hábil para realizar o procedimento licitatório sem que isso cause prejuízos irreparáveis à população.

Caso os serviços não sejam contratados imediatamente, os seguintes impactos negativos podem ser observados:

- Suspensão de Serviços: A paralisação de unidades de saúde em regime de 24 horas, como UBS's, hospitais e centros de atendimento emergencial, comprometerá o atendimento a dezenas de pacientes diariamente.
- Agravamento de Casos de Saúde Pública: Sem os profissionais necessários, pacientes com quadros graves ou críticos podem ter seu atendimento atrasado, levando ao agravamento de condições de saúde e aumento do número de óbitos evitáveis.
- **Prejuízo à População Vulnerável**: Pessoas que dependem exclusivamente do SUS para tratamentos regulares ou emergenciais serão diretamente afetadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

 Desrespeito à Constituição: A interrupção dos serviços compromete o cumprimento do direito à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, além de infringir os princípios de continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação imediata é essencial para resguardar o interesse coletivo e garantir o direito à saúde e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal.

Prazo para Regularização Emergencial: A contratação emergencial proposta terá vigência de até **180 dias podendo a mesma ser prorrogada por igual período desde que justificada**, conforme permitido pelo artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Esse período será utilizado para manter os serviços essenciais e preparar o processo licitatório regular.

<u>Tempo Estimado para Licitação Regular: Considerando as etapas de planejamento, publicação, julgamento e homologação, estima-se que o processo licitatório convencional levará, no mínimo, 90 dias para ser concluído, o que evidencia a necessidade da contratação emergencial para evitar descontinuidade.</u>

A planilha apresentada demonstra de forma clara o dimensionamento necessário de profissionais, carga horária, turnos e custos baseados em pisos salariais determinados por convenções coletivas. A administração dispõe de previsão orçamentária suficiente, garantindo a cobertura financeira necessária à execução do contrato emergencial sem comprometer o equilíbrio fiscal.

A contratação será realizada com base nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade. Além disso, o processo será devidamente documentado, assegurando transparência e fiscalização pelos órgãos de controle.

Laila Maria Alves Giota

Secretaria de Saúde

Secretario de Administração

⁴gina **22**